

Indicação Geográfica do sisal no semiárido da Bahia e perspectivas de desenvolvimento socioeconômico com o Arranjo Produtivo Local

Geographical Indication of sisal in the semi-arid from the Bahia and perspectives for socioeconomic development with the Local Productive Arrangement

Recebimento dos originais: 24/03/2023

Aceitação para publicação: 25/04/2023

Driele Lima Rocha

Mestra em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação do Instituto Federal da Bahia (PROFNIT-IFBA)

Instituição: Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Endereço: R. Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador - BA

E-mail: drielelimarocha@gmail.com

Jaqueline dos Reis Souza

Mestra em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação do Instituto Federal da Bahia (PROFNIT-IFBA)

Instituição: Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Endereço: R. Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador - BA

E-mail: jaquelinesouza2007@gmail.com

Marta Aparecida Rodrigues de Oliveira

Mestra em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação do Instituto Federal da Bahia (PROFNIT-IFBA)

Instituição: Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Endereço: R. Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador - BA

E-mail: mrodriveira@gmail.com

Ângela Maria Ferreira Lima

Doutora em Ciências, Energia e Ambiente pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Instituição: Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Endereço: R. Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador - BA

E-mail: angelalima@ifba.edu.br

Jerisnaldo Matos Lopes

Doutor em Desenvolvimento Regional e Urbano pela Universidade
Salvador (UNIFACS)

Instituição: Centro Universitário SENAI CIMATEC

Endereço: Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador - BA, CEP: 41650-010

E-mail: jerislopes@hotmail.com

Marcelo Santana Silva

Doutor em Ciências, Energia e Ambiente pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Instituição: Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Endereço: R. Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador - BA, CEP: 4030-015

E-mail: profmarceloifba@gmail.com

RESUMO

O registro de uma Indicação Geográfica (IG) determina caracterização particular a um produto/serviço de uma região, trazendo vários benefícios para todos os atores do contexto produtivo. O selo de uma IG para o Território do Sisal, na Bahia, e as políticas públicas que fomentem o Arranjo Produtivo Local (APL) poderão fortalecer o desenvolvimento socioeconômico local e, por conseguinte, trazer maior qualidade de vida e dignidade aos envolvidos nesta cadeia produtiva. Posto isso, este artigo visa analisar o potencial da Região Sisaleira para registro de Indicação Geográfica (IG), à luz das atuais políticas públicas locais e regionais, bem como das características do Arranjo Produtivo Local (APL) da região. A pesquisa é de cunho qualitativo e interpretativo, realizada por meio de revisão bibliográfica, onde se explorou documentos já publicados, além das legislações e políticas públicas pertinentes ao tema. Constatou-se que existe viabilidade de concessão do registro de IG para o Território do Sisal, pois este possui características físico-químicas e clima favoráveis à produção. Para inovar e tornar mais seguro o processo de extração do sisal, concluiu-se que é necessário modificar a cadeia produtiva primária, com vistas a fortalecer a cultura, preservar o patrimônio, gerar renda e o desenvolver socioeconomicamente a região, bem como melhorar as condições de trabalho dos produtores locais.

Palavras-chave: desenvolvimento, indicação geográfica, sisal.

ABSTRACT

The registration of a Geographical Indication (GI) determines a particular characterization of a product/service in a region, bringing several benefits to all actors in the productive context. The seal of a GI for the Sisal Territory, in Bahia, and public policies that encourage the Local Productive Arrangement (APL) may strengthen local socioeconomic development and, therefore, bring greater quality of life and dignity to those involved in this production chain. That said, this article aims to analyze the potential of the Sisal Region for Geographical Indication (GI) registration, in the light of current local and regional public policies, as well as the characteristics of the Local Productive Arrangement (APL) in the region. The research is of a qualitative and interpretative nature, carried out through a bibliographical review, where already

published documents were explored, in addition to legislation and public policies relevant to the subject. It was found that there is feasibility of granting the GI registration for the Sisal Territory, as it has physical-chemical characteristics and climate favorable to production. In order to innovate and make the sisal extraction process safer, it was concluded that it is necessary to modify the primary production chain, with a view to strengthening culture, preserving heritage, generating income and socioeconomic development in the region, as well as improving conditions work of local producers.

Keywords: development, geographical indication, sisal.

1 INTRODUÇÃO

A Indicação Geográfica (IG), como forma de proteção à Propriedade Industrial, vem sendo utilizada por diversos países na busca do desenvolvimento econômico e social pautado na promoção das suas economias locais e regionais. O registro de IG confere segurança jurídica para os produtores, gera empregos para a população envolvida, diferencia o produto, consolida a identidade e proporciona visibilidade e representatividade para a localidade (Maiorki & Dallabrida, 2015).

A Bahia é um dos estados do país com excelentes oportunidades de desenvolvimento, baseado em fatores genuínos e peculiares das suas regiões. Dentre elas, a chamada Região Sisaleira, reconhecida por seu potencial de desenvolvimento socioeconômico e inserida no semiárido baiano, englobando um importante Arranjo Produtivo Local (APL) (Santos et al., 2015).

Silva, Ortega e Botelho (2016), define a APL do sisal como uma “aglomeração agroindustrial, constituída por uma extensa rede de agentes econômicos, políticos e sociais, que participam da cadeia produtiva do sisal - do plantio até a industrialização” (p. 10). Pinto et al. (2010) destaca que, nos últimos anos, tem aumentado o número de projetos e programas, concebidos por diversas instituições, que buscam o desenvolvimento desse arranjo produtivo.

Segundo Inhan (2013), uma possível IG para o sisal seria capaz de valorizar tanto o mercado interno quanto o externo, sendo muito benéfico para o desenvolvimento da região. Entretanto, a autora defende que os ganhos desse registro só seriam possíveis se houvesse inovação radical no processo de produção deste produto tão versátil.

Santos e Brandão (2018) apresenta o sisal como a “planta retentora” do semiárido da Bahia, pois foi responsável por recuperar a economia da região a partir da década de 30, quando, no governo de Landulpho Alves, foram estimuladas estratégias para o desenvolvimento agrícola. Além disso, nesse período, foi possível alavancar o mercado do sisal em virtude das condições favoráveis de comércio.

Neste contexto, este trabalho visa analisar o potencial da Região Sisaleira para registro de Indicação Geográfica (IG), à luz das atuais políticas públicas locais e regionais, bem como das características do Arranjo Produtivo Local (APL) da região.

A Região Sisaleira é uma das mais pobres da Bahia, com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) muito baixo (0,500-0,599) (BRASIL, 2015). Ainda assim, é historicamente um celeiro com relatos de crescimento e desenvolvimento econômico por meio do sisal desde a década de 30 (Santos, 2012). Todavia, não existe atualmente uma dinâmica assertiva que fomente a inovação no local e propicie o crescimento tecnológico através do sisal, que é um dos meios de subsistência mais consolidados na região. Apresentar estratégias eficientes para melhorar a economia da região sisaleira com a concessão de IG será o ponto de partida para mudar essa realidade.

2 METODOLOGIA

A pesquisa, a rigor, é qualitativa, com etapas bem definidas: 1) exploratória; 2) interpretativa (de dados encontrados).

Para a elaboração do trabalho, empregou-se a metodologia essencialmente exploratória. A primeira etapa da metodologia realizou uma busca de trabalhos acadêmicos que abordassem vários aspectos do tema, haja vista que seria necessário entender como a Região Sisaleira se enquadra como um território com potencial para o registro de uma IG. Nessa etapa, foi realizada a pesquisa documental ampla sobre conceitos fundamentais, possíveis impactos da Proteção Intelectual por meio da IG, políticas governamentais e caracterização geográfica da região. Assim, a primeira etapa da metodologia exploratória consistiu em realizar a busca no *Google Acadêmico* de

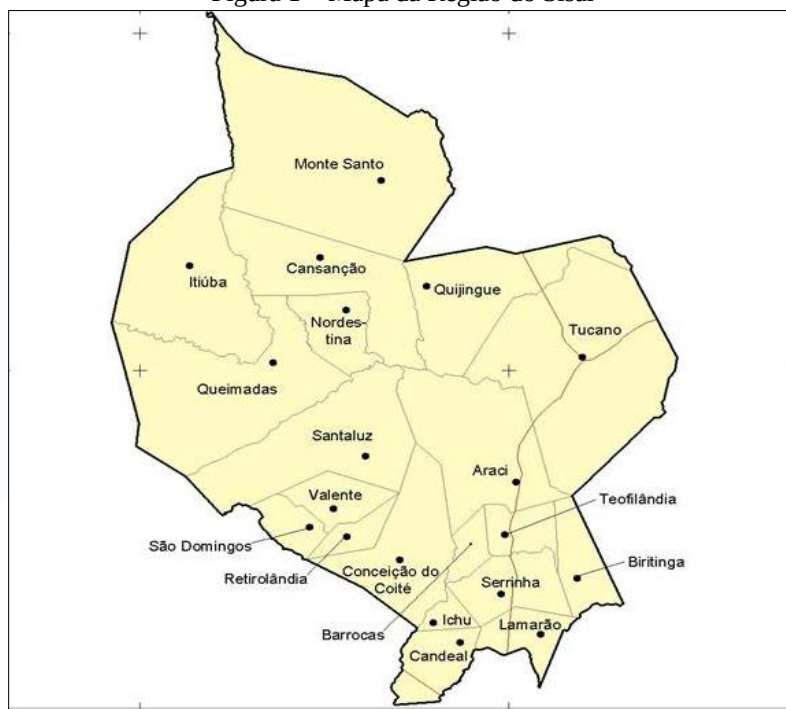
artigos e demais publicações sobre o sisal (produtos) e sobre a implementação do Arranjo Produtivo Local (APL) na região.

A segunda etapa da metodologia foi exploratória e qualitativa, pois se utilizou de procedimentos interpretativos das informações obtidas durante a pesquisa, como das políticas e legislações pertinentes ao tema: Indicação Geográfica no Sisal e as Políticas Públicas desenvolvidas na região desde a década de 30, quando foi diagnosticado o período de “*start*” do mercado sisaleiro na região e no país.

A fim de identificar processos de solicitação ou qualquer indício de pedido de registro de IG do sisal, foi feita uma busca no site do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), porém não se obteve êxito, indicando ausência de registro.

A partir das etapas, foi possível analisar as possibilidades da efetivação do registro de IG para a Região Sisaleira (Figura 1) que, desde 2005, se apresenta em diversos estudos como um potencial produto para registro de IG. Foi realizado, ademais, um breve levantamento sobre a cultura do sisal (*Agave sisalana pierre*) na Bahia e, dessa maneira, buscou-se alinhar as possibilidades de aquisição do selo de IG com as atuais com as perspectivas governamentais de promover o desenvolvimento da região através dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

Figura 1 – Mapa da Região do Sisal



Fonte: Brasil (2015 como citado em Rocha et al., 2019)

O mapa (Figura 1) apresenta os 20 municípios que compõem a Região Sisaleira: Araci, Barrocas, Biringa, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. No ano de 2000, com exceção de Ichu, todos os municípios foram enquadrados como regiões com muito baixo desenvolvimento humano. No ano de 2010, houve progresso na região e todos os municípios ascenderam da condição de muito baixo IDHM para baixo IDHM, com exceção de Valente, São Domingos, Conceição do Coité, Barrocas, Ichu, Serrinha e Teofilândia, que foram elevados para a condição de médio desenvolvimento humano (CGMA, 2015).

Todos os municípios da Região Sisaleira estão envolvidos no processo de extração e distribuição tanto do sisal quanto na confecção dos produtos elaborados a partir de suas fibras.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Indicação Geográfica (IG) é um tipo de proteção no âmbito da Propriedade Industrial que se refere a produtos originários de uma determinada região, seja de um país, cidade ou localidade de um território, que se tornou conhecida por possuir qualidades ou reputação relacionadas à forma de extração, produção ou fabricação (Jungmann, 2010).

As Indicações Geográficas são classificadas em Denominação de Origem (DO) e em Indicação de Procedência (IP). Os produtos ou serviços considerados como DO de uma determinada região se devem aos componentes físico-químicos do solo e clima presentes no meio geográfico, incluindo também o fator humano. Já a IP está relacionada à comprovação de que a localidade ficou conhecida tradicionalmente pela fabricação do produto ou prestação do serviço; o seu diferencial é o aspecto cultural que imprime a qualidade ao produto ou serviço (Maiorki & Dallabrida, 2015).

No Brasil, a proteção é prevista na Lei nº 9.279/1996, arts. 176 a 182 e 192 a 194. O órgão responsável pela concessão e registro das IGs é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), com normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 095 de 28 de dezembro de 2018.

De acordo Maiorki e Dallabrida (2015), o debate sobre IG no Brasil é recente em relação aos países da Europa e Ásia, já que os primeiros registros aqui ocorreram há pouco mais de dez anos. Por meio do sistema de Propriedade Intelectual, os países buscam crescimento e desenvolvimento a partir dos seus recursos, que podem ser explorados como ativos econômicos. A IG é importante para o crescimento econômico e traz também a valorização do turismo e patrimônio cultural de uma região. Ainda conforme os autores, o registro no INPI deve ser considerado como ponto de partida para fomentar novas alianças entre os setores de serviços, turismo e outros, tendo em vista que a certificação de uma IG deve iniciar com o intuito de converter um recurso em ativo com especificidades territorial, sendo necessária, para isso, a formação de uma associação ou cooperativa.

Para analisar os impactos econômicos trazidos por uma IG para uma determinada região, é imprescindível analisar não apenas o ganho em escala de produção, mas também

os impactos no desenvolvimento territorial, uma vez que a IG proporciona visibilidade para a região e, com isso, abre oportunidade indireta para outros produtos e serviços em seu entorno. Observa-se uma relação próxima entre IG e turismo, e a interação dessas duas estratégias de desenvolvimento favorece naturalmente o progresso do território em vários aspectos, sobretudo o socioeconômico, como confirmam Maiorki e Dallabrida (2015) em suas pesquisas sobre as IGs (Território do Vale da Uva Goethe; Território do Vinho de Pinto Bandeira).

Para que ocorra o desenvolvimento de um lugar, é preciso valorizar os atores sociais locais, explorando suas capacidades, envolvendo-os no processo de transformação da localidade, visando melhoria da qualidade de vida de todos. O papel do Estado é fundamental no sentido de identificar as potencialidades regionais e promover seus desenvolvimentos. As DOs podem ser instrumentos de desenvolvimento econômico para uma região ou localidade e, ao mesmo tempo, um instrumento de inclusão social, uma vez que insere a população no processo produtivo.

A organização do território é uma necessidade atual, que pode ser viabilizada através dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), com o envolvimento dos atores sociais em busca da competitividade da região. Erber (2008) define os APLs como uma delimitação territorial, no qual diversos atores desenvolvem um conjunto de atividades de cunho econômico com vínculos entre si. Segundo o autor, essa interação possibilita uma vantagem competitiva que esses atores não atingiriam individualmente.

As políticas públicas devem ser criadas para fomentar os APLs, visando uma maior eficiência econômica através de atração de investimentos e geração de empregos. Por esse motivo, tais arranjos têm ganhado uma importância cada vez maior nas agendas públicas, bem como têm sido alvo de objeto de estudo nos centros acadêmicos. Cabe destacar que as políticas destinadas a fomentar os APLs sejam distintas das políticas tradicionais de apoio às Pequenas e Médias Empresas (PMEs), o que geralmente ocorre. Apesar da importância que essas possam ter dentro do arranjo, recomenda-se a intervenção pública no sentido de criar instituições, como centros de pesquisas e assistências técnicas, para formação de empreendedores e apoio à comercialização e exportação dos produtos (Erber, 2018).

Em 2003, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) criou a Rede de Apoios aos Arranjos Produtivos da região, representando um grande avanço nas políticas públicas relacionadas aos APLs no estado, e foi nesse contexto que, no ano de 2008, o APL do sisal foi institucionalizado pelo Governo da Bahia (Silva et al., 2016). Considerando a importância da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico e social, além da busca de soluções para atender as demandas da sociedade e sua importância para a agregação de valor à cadeia produtiva do sisal, a SECTI desenvolveu o Projeto Sisal, com foco no fomento aos arranjos produtivos do estado da Bahia (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação [SECTI], 2016).

A SECTI-BA, através de convênio com diversas instituições, desenvolveu algumas ações voltadas para o efetivo ganho econômico para a região do sisal. Vale destacar: o Plano de Desenvolvimento do APL de Sisal da Bahia, bem como a implantação do Projeto Sisal de base tecnológica: tecnologia e inovação no desenvolvimento da cadeia produtiva de sisal na Bahia (Federação das Indústrias do Estado da Bahia [FIESB], 2012).

A Bahia possui 31 APLs delimitados, que norteiam o processo de desenvolvimento do estado na redefinição dos espaços e fazem parte do Plano de Desenvolvimento Econômico, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado (SDE), que promoveu em 2016, no “Seminário Estratégia de Arranjos produtivos para o Desenvolvimento Territorial da Bahia e do Nordeste”, um ciclo de debates sobre os APLs existentes na Bahia ou que poderão ser criados e estimulados para incrementar o desenvolvimento na região (BRASIL, 2015).

Segundo dados do Observatório Brasileiro de Arranjos Produtivos Locais, verificou-se que, dos 31 APLs delimitados na Bahia, apenas 9 mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa, estando entre estes o APL do Sisal (Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços [MDIC], 2018).

De acordo com as informações contidas no Observatório (MDIC, 2018), o APL da Região do Sisal conta atualmente com 20 cooperativas e, ao todo, emprega cerca de

3500 trabalhadores. Dentre estas cooperativas, destaca-se a participação planejada e bem estabelecida da Associação de Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Região Sisaleira (APAEB), que consolida a visão de desenvolvimento da cultura do sisal para muito além de pretensões econômicas, pois busca a erradicação do trabalho infantil da região e a redução do fluxo migratório, através de projetos incluídos para os habitantes da região (Liberato & Couto, 2006).

O APL está polarizado na cidade de Valente e conta com o diferencial especializado de implantar, manter, colher e desfibrar o sisal, produzindo tapetes, carpetes, capachos, fios, cordas, fibras, artesanatos e outros itens. Ademais, o APL é apoiado por instituições de ensino (Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Estadual Paulista (UNESP)) e instituições de capacitação (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (EMBRAPA), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Cursos de Extensão e Treinamentos Educacionais (CETead), Centro de Pesquisa e Desenvolvimento (CEPED), Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CESAT)) que diretamente promove a ampliação de conhecimentos, através de estudos, oficinas e planejamentos empreendedores voltados à cadeia produtiva do sisal.

Conforme Conejero e César (2017), os APLs e as IGs podem ser considerados como complementares, já que os dois têm um objetivo comum, isto é, aumentar a competitividade e a sustentabilidade de uma determinada região. Para os autores, uma das estratégias de um APL deve ser a busca e a exploração mercadológica de uma Indicação Geográfica.

Em primeiro lugar, é de vital importância que um APL seja orientado para o mercado, ou seja, que se mantenha a busca contínua por uma melhor compreensão da demanda e dos fatores que agregam valor à oferta. Em segundo lugar, tal orientação para o mercado deve ser traduzida em estratégias tais como as relacionadas à IG. Logo, a construção coletiva da estratégia é preferível à simples intervenção de instituições de apoio baseadas em soluções prontas (Conejero & Cesar, 2017, p. 292).

4 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: UMA POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO PARA A REGIÃO SISALEIRA DA BAHIA

O Território de Identidade Sisal é composto pelos municípios de Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. Conjuntamente, esses municípios, possuem 20 154 km² de extensão territorial, o que corresponde a 3,5% da área do estado da Bahia. Possui uma população total de 582 329 habitantes, sendo 249 167 residentes na zona urbana e 333 162 na zona rural (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia [SEI], 2012).

Consonante Silva (2016), a região do sisal se encontra em uma área com baixa altitude, apresentando temperatura média em torno de 23,6° e 24,9°, e as estações do clima não são bem definidas. Possui uma precipitação pluviométrica periódica e irregular, ocorrendo uma concentração de chuva entre os meses de novembro e junho, representando 70% da pluviosidade prevista no ano. Nos meses seguintes, os índices de chuvas caem e a região passa por grandes períodos de estiagem, prejudicando o armazenamento de água, e inviabilizando grande parte da atividade produtiva da população.

O sisal é uma planta de cor verde e apresenta forma de espada (Figura 2). A planta é resistente à seca e possui grande retenção de água em suas folhas. É encontrada em regiões semiáridas, sendo cultivada atualmente em grande escala na região semiárida da Bahia, que possui características geográficas apropriadas para o crescimento do vegetal (Inhan, 2013).

Figura 2 – Plantação de sisal



Fonte: Nordeste Rural (2018)

De acordo com informações contidas no sítio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o sisal (*Agave sisalana pierre*) foi introduzido na Bahia por volta de 1910. Porém, só passou a ser explorado comercialmente a partir do final da década de 30. Sua adaptação às condições climáticas da região semiárida do Nordeste, onde as opções de cultivo são limitadas, confere ao sisal uma grande importância socioeconômica, gerando emprego e renda em uma das regiões possuidoras de índice de desenvolvimento humano mais baixo do estado da Bahia. Ademais, uma série de postos de trabalho é gerada nas outras etapas da cadeia produtiva, geralmente nos centros urbanos (Santos & Brandão, 2018).

Para Carvalho e Dias (2012), a região possui características geográficas que influenciam diretamente na qualidade do sisal. Dentre elas, destacam-se: o clima quente, a reduzida pluviosidade anual e a temperatura que propicia o bom desenvolvimento da planta. Por esses motivos, os autores classificam a região de Valente com um grande potencial para o registro da Denominação de Origem (DO). As autoras defendem que a certificação pela DO pode trazer diversos benefícios para a região, como o desenvolvimento local e de seus produtores.

O sisal é cultivado em 14 municípios da região semiárida do estado da Bahia e mais da metade dos habitantes dessas regiões dependem da produção e extração da fibra para sobreviver, sendo a principal fonte de renda e de desenvolvimento da região. As características climáticas, peculiares ao semiárido, são fatores determinantes à produção

e à confecção da fibra, propiciando o engajamento adequado para que seja a cadeia produtiva mais apropriada para ampliar a economia da região (Associação de Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Região Sisaleira [APAEB], 2016).

A cadeia produtiva do sisal é realizada em duas etapas, a saber, uma na zona rural e a outra na zona urbana. Na zona rural é realizado o ciclo da cadeia primária de produção, com trabalho predominantemente braçal, através do plantio, do corte, do desfibrilamento das folhas em uma máquina de motor a diesel denominada ‘paraibana’; em seguida a fibra é pendurada em uma espécie de varal e exposta ao sol para secar, sendo depois transportada para a zona urbana, onde ocorre a realização da cadeia secundária de produção. Nessa fase, a fibra é beneficiada na zona urbana, em máquinas denominadas ‘batedeiras’ que fazem o alisamento e a seleção para, *a posteriori*, realizar as vendas às indústrias que produzem fios, cordas, tapetes e carpetes (Santos & Silva, 2017).

Vale destacar que, segundo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB, 2016), o estado da Bahia responde pela produção de 90% de fibra sisal do Brasil, contando com 17 indústrias responsáveis na região do sisal.

Conforme aponta Inhan (2013), o Brasil ocupou, no ano de 2009, o primeiro lugar no *ranking* de exportador mundial do sisal, sendo a Bahia responsável por 95% dessa exportação, atingindo 140 mil toneladas de produção da fibra. A autora ainda ressalta que essa posição de destaque camuflou a grande fragilidade e a precariedade dos artifícios tecnológicos no processo produtivo do sisal, pois o trabalho é penoso, perigoso, e já comprometeu a vida de milhares de trabalhadores que fizeram parte desse processo de produção, tradicionalmente e precariamente realizado há mais de 70 anos.

Para Liberato e Couto (2006), a IG para o Território do Sisal reforçará a prática do artesanato e o turismo local, além de criar paradigmas que fortaleçam a cidadania, o bem-estar social e a qualidade de vida dos atores envolvidos. Os autores esperam que, com o registro da IG, os produtos da região sejam mais valorizados. A Região Sisaleira destaca-se tanto no âmbito nacional e quanto internacional por ser um grande centro produtor, e também pela aliança entre os diversos atores locais, que já utilizam dos recursos da região para favorecer seu próprio desenvolvimento.

A IG determina caracterização particular a um produto e possibilita a este trazer vários benefícios para todos os envolvidos em seu contexto produtivo.

Notoriamente o meio ambiente do semiárido é tido como inóspito e impõe dificuldades à sobrevivência humana. Aliado a isso, o expressivo êxodo de sua população tem levado à desvalorização do território e aos sertanejos, no limite, a perderem sua identidade historicamente constituída. A IP dentro desta perspectiva representa um movimento antagônico, pois, contribui para a afirmação de um processo de desenvolvimento local, que permite unir elementos de identidade coletiva e fatores diferenciais a produtos, agregando valor e diferenciando-os, através do aproveitamento das tipicidades locais/territoriais e dos patrimônios culturais e sociais específicos, potencializando assim os agentes econômicos locais e valorizando o território (Liberato & Couto, 2006, p. 1).

A partir da iniciativa dos produtores locais, da Associação Comunitária de Produção e Comercialização do Sisal (APAEB), além do poder público local e de outras entidades vinculadas à cultura sisaleira, foi dado início ao processo de viabilidade para solicitar o pedido de IG para a região. Esta iniciativa busca fortalecer o processo de produção do sisal, agregando mais valor ao produto, tornando-o mais confiável e competitivo no mercado, além de preservar a cultura da região (Dias et al., 2015). O que se pode identificar quanto ao sisal é que o APL já existente, atrelado à IG, possibilitará maiores avanços econômicos e sociais para a população que vive na região.

5 CONCLUSÃO

A Região Sisaleira da Bahia apresenta grande potencial para o registro de Indicação Geográfica (IG), pois possui características físico-químicas e clima favorável à produção do sisal, além do fato da região já ser reconhecida tradicionalmente pela fabricação e qualidade do produto.

Percebe-se que a Região do Sisal atende aos critérios determinados pela legislação de Propriedade Intelectual para tornar o sisal um produto propício para a obtenção do registro de IG por Denominação de Origem (DO) e/ou por Indicação de Procedência (IP). Constatou-se que existe um direcionamento efetivo de políticas públicas voltadas ao estímulo e ao crescimento econômico da região, além de investimentos tecnológicos para o processo produção do sisal.

É importante destacar que a cadeia primária de produção do sisal, realizada na zona rural, é defasada e, além de impossibilitar uma produção em larga escala, compromete a integridade física dos trabalhadores que executam tais atividades. Para que essa realidade seja modificada, faz-se necessário investir em tecnologias melhoradas que possam produzir mais, tornar o trabalho menos penoso e menos arriscado para os envolvidos.

Espera-se que, com as políticas públicas desenvolvidas e com o apoio do Arranjo Produtivo Local (APL) à comunidade de produtores do sisal, haja melhoria econômica na região e desperte nos produtores o interesse em solicitar, por meio da Associação Comunitária de Produção e Comercialização do Sisal, o pedido de registro de IG junto ao INPI. Uma vez registrado o selo de IG, isso aumentará a possibilidade de aquisição de benefícios para a população local, favorecerá o fortalecimento da cultura, a preservação do patrimônio, a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico da região.

AGRADECIMENTOS

Apoio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal da Bahia (PRPGI-IFBA) e do colegiado do mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT-IFBA).

REFERÊNCIAS

Associação Comunitária de Produção e Comercialização do Sisal (2016). *Sustentabilidade*. <http://www.apaeb.com.br/sustentabilidade.html>

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, Monitoramento e Avaliação, Caderno Territorial do Sisal, 2015. Disponível em: http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_043_Do%20Sisal%20-%20BA.pdf.

Carvalho, G. R., & Dias, A. B. (2012). Indicação Geográfica no Território do Sisal na Bahia: Possibilidade e Perspectivas. *Revista GEINTEC* 14(4), 365-377 [Edição Especial]. <http://nbcgib.uesc.br/nit/ig/app/papers/1136511808141139.pdf>

Conejero, M. A., & Cesar, A. S. (2017). A Governança de Arranjos Produtivos Locais (APLs) para a gestão estratégica de Indicações Geográficas (IGs). *Ambiente & Sociedade*, 10(1), 279-300. http://www.scielo.br/pdf/asoc/v20n1/pt_1809-4422-asoc-20-01-00293.pdf

Cuidado com a praga que ataca o tronco do sisal (2018, 15 de março). *Portal Nordeste Rural*. <https://nordesteural.com.br/cuidados-com-a-praga-que-ataca-o-tronco-do-sisal/>
Dias, A. B., Cunha, A. L., Silva, A. O., & Oliveira, I. F. (2015). Potencial de Indicação Geográfica do Sisal na Bahia. *Caderno de Prospecção*, 8(1), 174. https://portalseer.ufba.br/index.php/nit/article/view/12284/pdf_91

Erber, F. S. (2008). Eficiência coletiva em arranjos produtivos locais industriais: comentando o conceito. *Revista Nova Economia*, 18(1), 11-32. <https://www.scielo.br/j/neco/a/N9yM4qLqhg5tg9Bfd8s9S6d/?format=pdf&lang=pt>
Federação das Indústrias do Estado da Bahia. (2012). Workshop discute sustentabilidade para a cadeia produtiva do sisal. *Fiesb Notícias*. http://fieb.org.br/relacoes_sindicais/Noticia/1169/workshop-dicute-sustentabilidade-para-a-cadeia-produtiva-do-sisal.aspx

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia. (2016). Edital de Apoio a Indicações Geográficas da Fapesb atua no território do sisal. <http://www.fapesb.ba.gov.br/edital-de-apoio-a-indicacoes-geograficas-da-fapesb-atua-no-territorio-do-sisal/>.

Inhan, L. (2013, 11 e 12 de novembro). Patentes e Indicação Geográfica: uma possível coexistência geradora de riqueza na região sisaleira do nordeste brasileiro. *Conferência Internacional LALICS* 2013. UFRJ. http://www.redesist.ie.ufrj.br/lalics/papers/31_Patentes_e_Indicacao_Geografica_uma_possivel_coexistencia_geradora_de_riqueza_na_regiao_sisaleira_do_nordeste_brasileiro.pdf

Instrução Normativa nº 095 de 28 de dezembro de 2018. (2018, 28 dezembro). Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas. INPI. www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/arquivos/IN952018.pdf

Jungmann, D. M. (2010). *A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual – guia para o empresário*. Iel. https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_empresa_iel-senai-e-inpi.pdf

Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996. (1996, 24 maio). Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm

Liberato, L., & Couto, V. A. (2006). *Uma nova perspectiva de organização sócio-produtiva e territorial: indicação de procedência como vetor de desenvolvimento local e fortalecimento do capital social no semiárido baiano*. <https://www.unisc.br/site/sidr/2006/textos3/18.pdf>

Maiorki, G. J., & Dallabrida, V. R. (2015). A indicação geográfica de produtos: um estudo sobre sua contribuição econômica no desenvolvimento territorial. *Interações*, 16(1), 13-25. <http://www.scielo.br/pdf/inter/v16n1/1518-7012-inter-16-01-0013.pdf>

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. (2018). Observatório Brasileiro de Arranjos Produtivos Locais. <http://www.observatorioapl.gov.br/apls/sisal/>
Ministério da Integração Nacional. (2009). *Política Nacional de Desenvolvimento Regional*. http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=240b7eb3-af5d-458a-ad65-1e9f4d5e9095&groupId=24915

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio. (2017, 14 de dezembro). *Arranjos Produtivos Locais*. Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade. <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/arranjos-produtivos-locais-apl>

Pinto, M. J. A. et al. (2010, 25 a 28 de julho). Plano de Melhoria de Competitividade para o Arranjo Produtivo Local (APL) do Sisal na Região de Valente - Bahia. [Apresentação de trabalho]. 48º Congresso Sober – Sociedade Brasileira de Economia Administração e Sociologia Rural. <http://www.sober.org.br/palestra/15/1275.pdf>

Rocha, D. et al. (2019, 25 a 27 de setembro). Indicação Geográfica do sisal no semiárido da Bahia e perspectivas de desenvolvimento econômico com o arranjo produtivo local. *Simpósio Internacional de Tecnologia e Inovação*. <https://www.api.org.br/conferences/index.php/ISTI2019/ISTI2019/paper/viewFile/866/518>

Santos, E. M. C., Coelho, A. S. Neto, & Silva, O. A. (2015). De Região Sisaleira a Território do Sisal: desvelando as nuances do processo de delimitação da diferenciação

espacial no Semiárido Baiano. *GeoTextos*, 11(2), 131-151.
<http://portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/13472>.

SANTOS, Edinusia Moreira Carneiro; SILVA, OnildoAraujoda. Sisal na Bahia-Brasil. Mercator (Fortaleza) vol.16. Fortaleza, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-22012017000100228. Acesso em: 20 Mar.2019

Santos, R. A., & Brandão, W. (2018). *Território Sisal*. http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/territorio_sisal/arvore/CONT000ghou0b0002wx5ok05vadr1fx7pyzy.html

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. (2007). *Plano de Desenvolvimento do APL de sisal da Bahia*. Secti. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/observatorioapl/biblioteca-apl/planos-de-desenvolvimento-dos-apls/pdp-de-sisal-da-bahia-ok.pdf>

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. (2016). *Projeto de fomento a pesquisa, inovação e reorganização da cadeia produtiva do sisal na Bahia*. Secti. http://www.secti.ba.gov.br/arquivos/File/chamada_bolsas/5.pdf

Silva, C. K. V., Brito, L. M., & Dantas, T. K. S. (2016). A Indicação Geográfica como promotora do desenvolvimento local e regional: o caso (em potencial) do bordado do Seridó. *Revista GEINTEC*, 6(1), 2982-2990. <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=fd272fe04b7d4e68>

Silva, F. P. M. O Território do Sisal. (2016). In Ortega, A., & Pires, M. (Orgs.), *As políticas territoriais rurais e a articulação governo federal e estadual: um estudo de caso da Bahia* (pp. 151-184). Ipea. http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170725_livro_as%20políticas_territoriais_rurais.pdf

Silva, F. P. M., Ortega, A. C., & Botelho, M. dos R. A. (2016). Arranjo Produtivo Local (APL): A Experiência no Território do Sisal na Bahia. *Revista de Desenvolvimento Econômico*, 2(34), 523-554. <http://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/view/4301/2977>

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012). *Estatísticas dos Municípios Baianos* [recurso eletrônico]. (Vol. 1). SEI. http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2441&Itemid=284